
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, mediante a **PREGOEIRA**, designada pela portaria nº 239/2018, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 179/2019** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 05/07/2019.

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/Ba.

1 – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste edital na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 179/2019**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO Nº 179/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO Nº 179/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

A1) Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame. No caso de institutos, apresentar estatuto com comprovação de finalidade de agenciamento/intermediação de publicações em jornais e diários;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**
- II. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais reconhecimentos e autenticações, poderão ser realizadas das mesmas formas, mencionadas nos incisos acima, desde que, seja até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas realizações, no momento e/ou durante a sessão.**

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3. – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 Da execução do contrato:

a) **O objeto deste edital será executado de forma parcelada, de responsabilidade da empresa a ser contratada,** mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

4.5 . - O Prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

4.6. – Local de Entrega do objeto.

a) O objeto desta licitação será executado conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria.

5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020101 GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.004 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: O RECURSOS ORDINÁRIOS

020201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6.181.2.2.008 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: O RECURSOS ORDINÁRIOS

020401 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.3.2.014 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 1 REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%

020701 SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
15.452.10.2.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: O RECURSOS ORDINÁRIOS

020801 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.605.7.2.045 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: O RECURSOS ORDINÁRIOS

020501 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE
10.302.5.2.023 ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 2 REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.6.2.031 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: O RECURSOS ORDINÁRIOS

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

6.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

6.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

6.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade. Esta, conforme o caso apresentará autenticado, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, acompanhado de CRP do contador, vedada a substituição por Balançetes ou Balanço provisórios.

c) Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador, válido para a data do registro na Junta. A exigência desta alínea se aplica também, para licitantes qualificados como micro ou pequena empresa.

6.3.1 – A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.3.1.1 – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.

6.3.1.2 - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.

6.3.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

6.4. – A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando nome e CNPJ da empresa emitente, com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, sendo que, em caso de atestado emitido por órgão público, obrigatoriamente, acompanhado de comprovação de publicação de contrato/instrumento hábil competente em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Conforme necessidade, o atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) Comprovação de inscrição e regularidade da licitante na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6.5 – **Documentação Complementar:**

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) **Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.**
- c) **Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.**
- d) **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 em plena validade.**
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- f) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- g) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

6.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame **SENDO QUE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO.**

6.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

- a) **Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

6.6.2 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6.3 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, a Pregoeira poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

6.6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.6.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

7.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

7.2. – Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

7.3.1. – Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4. – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

7.5. – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

7.6. – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1. – Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

7.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

7.6.3 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

7.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

7.7.1. – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira.

7.8.1. – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo a Pregoeira flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

7.8.3 - A Pregoeira poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.4. – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.5. – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.8.6. – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

7.8.7. – Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.8.8. – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

7.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

7.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.9. – Aclamação do licitante vencedor.

7.8.10. – Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.11 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.12. – Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13. – Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.8.14. – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.8.15. – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8.16 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a Pregoeira, os quais farão parte do processo licitatório.

8. – DAS PENALIDADES

8.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 8.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.**
- 9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**
- 9.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.**
- 9.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a Pregoeira, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.**
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**
- PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (PMCG) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 9.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

9.3.2. – Os memoriais serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração, (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

9.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

9.4. – A falta de manifestação motivada e parcelada importará a preclusão do direito de recurso;

9.5. – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada - Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será parcelada.

13.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

13.3. A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 01 hora após solicitação.

14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.2 - Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente.

15.1.3 - Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.6.1 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.6.2 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.7 - Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

15.8 – Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

15.9 – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Capim Grosso, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

15.10 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada - Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.11 – Fica designado o foro da Cidade de Capim Grosso - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS

16.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)

Capim Grosso, 14 de junho de 2019.

CAROLINE LIMA DA FONSECA
Pregoeira Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Trata o presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços deverá ser exercida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

3. VEÍCULOS

Os veículos pertencentes a PREFEITURA/CAPIM GROSSO-BA, a serem segurados, estão relacionados no Anexo I.

4. DA COMPOSIÇÃO DO SEGURO RCF

4.1 - Este Seguro deverá cobrir:

4.1.1- RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.1.2- APP (Acidente por Passageiro);

4.2 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, incluindo:

4.2.1 - Reboque para atendimento aos veículos segurados;

4.2.2 - Cobertura de vidros básicos - para-brisas, laterais e traseiros.

4.3 - Na hipótese prevista no item 4.2, a assistência deverá incluir a disponibilização de transporte adequado para os passageiros do veículo e respectivo carregamento, e para o servidor encarregado do recebimento do veículo após o conserto, se este não tiver sido realizado na cidade de Capim Grosso/Ba;

4.4 - Integrar a composição de custo para o seguro:

Lote 01

CNPJ	Descrição do Veículo	Ano	Placa	Chassis	Casco	Franquia	DC	DM	Morais	APP M/I	Assistecia 24hs	Vidros	Compreensiva/ Ref
11.514.091/00-01-68	Fiat Doblo Attractiv 1.4	2014	OZE8074	9BD119707E1110145	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.514.091/00-01-68	Fiat Mobi Like	2017/2018	PKR2855	9BD119707E1110145	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.514.091/00-01-68	Fiat Uno Mille Way Econ	2012/2013	NZV9185	9BD15844AD6705345	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva

Lote 02

CNPJ	Descrição do Veículo	Ano	Placa	Chassis	Casco	Franquia	DC	DM	Morais	APP M/I	Assistecia 24hs	Vidros	Compreensiva/ Ref
11.390.971/0001-01	Renault Kangoo Rontana	2013/2014	OZF9180	8A1FC1415E1932401	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Fiat Doblo Rotan AMB 2	2014/2014	OZH5855	9BD223240E2037393	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Fiat Fiorino Ambulancia	2010/2011	NYU1634	9BD255429B8904164	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Ford Courier Rotan Amb 2	2011/2012	NZQ1168	9BFZC52P8CB913920	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Fiat Strada TecForm Em	2013	OLG9726	9BD27805MD7642445	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Fiat Strada TecForm Em	2013	OLG2656	9BD27805MD7641658	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Fiat Uno Mille Way Econ	2012/2013	NZV4740	9BD15844AD6705607	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Fiat Palio Fire	2014	OZE3925	9BD17122LE5929823	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Yamaha Factor YBR 125 k	2011	NYV5570	9C6KE1520B0038204	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
11.390.971/0001-01	Yamaha Factor YBR 125 k	2011	NYV4694	9C6KE1520B0025676	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
11.390.971/0001-01	Gm Corsa Hatch Joy	2008/2009	IRY3587	9BGXL68609B204294	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Vw Gol 1.0 TI MCV	2018	PKZ4647	9BWAG45U7JT140016	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Vw Gol 1.0 TI MCV	2018	PKZ2285	9BWAG45U7JT145186	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Gm Montana Raytec AMB	2018	PKY7611	9BGCA8030JB225062	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Renault Master Amb Rotan	2010	NYP5806	93YADCUH6AJ448532	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Gm Corsa Hatch Joy	2008/2009	IRY0214	9BGXL68609B194350	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Completo	Compreensiva
11.390.971/0001-01	Vw Nova Saveiro RB 1.6	2017	PKI0696	9BWK845U8HP103911	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	Completo	Compreensiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

11.390.971/0001-01	Master Minibus 16L	2017/2018	PKN 6022	93YMAFEXCJ 780636	FIPE 100%	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
--------------------	--------------------	-----------	----------	-------------------	-----------	----------	----------------	----------------	---------------	--------------	-----	----------	--------------

Lote 03

CNPJ	Descrição do Veículo	Ano	Placa	Chassis	Casco	Franquiza	Proprietário	DC	DM	Morais	APP M/I	Assistecia 24Hs	Vidros	Compreensiva/Ref
31.359.483/0001-49	VW INDUSCAR FOZ U	2009/2010	NTF8 025	9532882W1 AR015150	R\$ 180.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
31.359.483/0001-49	VW 15190 EOD E.S.ORE	2011	NYQ7 020	0532882W7 BR134323	R\$ 210.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
31.359.483/0001-49	MB OF 1519 R ORE	2013	OUW 0311	9BM384069 DB908809	R\$ 240.000,00	Reduzida	Secretaria de Educação da Bahia	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
31.359.483/0001-49	IVECO CityCLASS 70C 16	2010/2011	NYS4 931	93ZL68B01B 8421705	R\$ 160.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
31.359.483/0001-49	MARCOPOLO/Volare V8L EO	2013/2014	OU6G 450	93PB54M10E C048385	R\$ 238.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
31.359.483/0001-49	VW 15190 EOD EHD ORE	2013	OU08 954	93PB58M1M EC053168	R\$ 230.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
31.359.483/0001-49	MPOLo Volare V8L 4X4 EQ	2014	OZN4 776	93PB58M1M EC053168	R\$ 245.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
31.359.483/0001-49	VW 15190 EOD EHD ORE	2014	OZL6 601	9532882W6 ER446121	R\$ 265.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
31.359.483/0001-49	Vw Neobus Th O	2018/2019	PLC9 408	9532M52P0R R908771	R\$ 300.000,00	Reduzida	Secretaria de Educação da Bahia	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva

Lote 04

CNPJ	Descrição do Veículo	Ano	Placa	Chassis	Casco	Franquiza	Proprietário	DC	DM	Morais	APP M/I	Assistecia 24Hs	Vidros	Compreensiva/Ref
13.230.982/0001-50	Retroescavadora 3C	2013			R\$ 153.749,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
13.230.982/0001-50	Pa Carregadeira L60P	2013			R\$ 365.238,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
13.230.982/0001-50	Motocicleta	2013			R\$ 359.900,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
13.230.982/0001-50	Trator Massey 4283	2018			R\$ 105.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
13.230.982/0001-50	Retroescavadora 3C	2018			R\$ 200.000,00	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
13.230.982/0001-50	Honda CG 125 Fan KS	2012/2013	OLG4 794	9C2JC4110D R768557	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
13.230.982/0001-50	Honda CG 125 I Fan	2017	PKVB 489	9C2JC0900H R312653	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva
13.230.982/0001-50	Fiat Uno Milite Way Econ	2011/2012	NYU 3201	9BD15844AC 6574126	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
13.230.982/0001-50	Fiat Strada Working	2013	OLG7 721	9BD27805M D7642003	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
13.230.982/0001-50	Vw 26280 CRM 6x4	2013/2014	OV8 4019	953658268E R415366	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
13.230.982/0001-50	Mb Atron 2729 K 6x4	2013	OV8 6705	9BM093388 DB944975	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
13.230.982/0001-50	Vw Gol L0	2010	NTEB 884	9BWA05U8 AT217668	FIPE 100%	Reduzida	Empresa Baiana de Desenv Agricola	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
13.230.982/0001-50	Gm S10 Lt DD4A	2017/2018	PKL7 092	9BG148FK0J C402775	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
13.230.982/0001-50	Gm S10 Lt FD2	2013	OU6 0195	9BG148EP0D C482839	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Sim	Compreto	Compreensiva
13.230.982/0001-50	Honda CG 125 Fan KS	2012/2013	OLG2 311	9C2JC4110D R768565	FIPE 100%	Reduzida	Prefeitura Municipal de Capim Grosso	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Não		Compreensiva

6. DA COBERTURA DO SEGURO

6.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional, conforme a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- a) Limite máximo de indenização: VMR (tabela Fipe);
- b) Cobertura Compreensiva abrangendo: colisão; - capotagem; - queda acidental; - roubo ou furto; - incêndio; - inundação; - alagamento, - acidentes durante o transporte do veículo segurado desde que por meio apropriado. - danos materiais e danos corporais causados a Terceiros (RCF). - acidentes pessoais dos passageiros (APP);
- c) **Franquia:** - a franquia deverá ser paga pelo segurado em caso de **perda parcial** do veículo; - não há pagamento de franquia em caso de **perda total** do veículo, - não há pagamento de franquia para atendimento a **Terceiros**; Em caso de sinistro, a franquia deverá ser paga diretamente à oficina responsável pelos serviços de reparos, a ser indicada pela seguradora.
- d) **Acidentes pessoais de passageiros (APP):** deverão estar cobertas pelo seguro: morte; - invalidez permanente, total ou parcial, desde que os ocupantes estejam no interior do veículo no momento do evento e que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito;
- e) A cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias.
- f) Cobertura **completa** de vidros básicos – para-brisas, laterais e traseiros.

8. DA ASSISTENCIA

8.1 Assistência 24 horas em todo território nacional.

9. DO PRESTADOR

9.1 A Seguradora contratada deverá:

- a) Apresentar um corretor ou corretora habilitado como representante para prestar atendimento sempre que solicitado e necessário pela Prefeitura;
- b) Informar dados do representante da seguradora, nome, telefone e endereço para esclarecimentos a cerca da operacionalização do seguro;
- c) Assegurar durante o período de vigência do seguro, as condições e cobertura apresentadas na Proposta de acordo as exigências deste Edital;
- d) Manter Central de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos de dúvidas a cerca do seguro;
- e) Entregar dentro do prazo estabelecido, após o pagamento do prêmio, a apólice relativa ao seguro da frota.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de realização da vistoria para cobertura do Seguro.

10.2 A Prefeitura comunicará a Central de Atendimento da seguradora os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro e informará a seguradora as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro durante a sua vigência.

11. DA APÓLICE

11.1 A apólice de seguro de automóveis adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, as descrições dos itens a seguir:

- a) Casco valor de mercado para cobertura;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos materiais e Danos Pessoais);
- c) Valor para indenização de danos materiais;
- d) Valor para indenização de danos pessoais;
- e) Acidente por passageiro (APP)
- f) Valor para indenização morte por pessoa;
- g) Valor para indenização invalidez por pessoa;
- h) Cobertura de vidros básicos – para-brisas, laterais e traseiros.
- i) O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após entrega dos documentos.
- j) A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta licitação.
- k) O prazo de entrega da apólice definitiva pela contratada será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de início da vigência do Seguro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

12. DA VISTORIA:

12.1 A empresa vencedora deverá realizar vistoria prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação por escrito da Secretária solicitante, em endereço a ser disponibilizado, localizado no município de Capim Grosso – Bahia, sem ônus para esta Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Seguro deverá ter a validade de **12 (doze) meses**, a partir da vistoria do veículo;

13.2 - Deverá ser designado corretor habilitado, para representar a Seguradora junto a Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

13.3 – A Prefeitura poderá incluir novos veículos, que possam vir a serem adquiridos para serem segurados, nas mesmas condições dos demais e, em conformidade com os valores respectivos para os anos e modelos dos veículos, através de endosso a apólice.

13.4 - A licitante deverá apresentar as informações e valores constantes do termo de referência, junto com a sua proposta.

13.5 – Os valores deverão ser para pagamento em até cinco parcelas sem juros, com o mesmo valor de preço à vista.

13.6 – A Seguradora contratada deverá emitir apólices separadas por cada secretaria, conforme homologação, a ser elaborada, antes da contratação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

Numero	Descrição do Veiculo	Ano	OKm Sim/Não	Placa	Chassis	Valor do seguro
1	Fiat Doblo Attractiv 1.4	2014	Não	OZE8074	9BD119707E1116145	
2	Fiat Mobi Like	2017/2018	Não	PKR2855	9BD119707E1116145	
3	Fiat Uno Mille Way Econ	2012/2013	Não	NZV9185	9BD15844AD6705345	
					Valor total	

ESPECIFICAR VALOR DE FRANQUIA PARA OS ITENS DO LOTE 01

ITEM	VALOR DA FRANQUIA
1	
2	
3	

LOTE 02

Numero	Descrição do Veiculo	Ano	OKm Sim/Não	Placa	Chassis	Valor do seguro
1	Renault Kangoo Rontana	2013/2014	Não	OZF9180	8A1FC1415EL932401	
2	Fiat Doblo Rotan AMB 2	2014/2014	Não	OZH5855	9BD223246E2037393	
3	Fiat Fiorino Ambulancia	2010/2011	Não	NYU1634	9BD255429B8904164	
4	Ford Courier Rotan Amb 2	2011/2012	Não	NZQ1168	9BFZC52P8CB913920	
5	Fiat Strada TecForm Em	2013	Não	OLG9726	9BD27805MD7642445	
6	Fiat Strada TecForm Em	2013	Não	OLG2656	9BD27805MD7641658	
7	Fiat Uno Mille Way Econ	2012/2013	Não	NZV4740	9BD15844AD6705607	
8	Fiat Palio Fire	2014	Não	OZE3925	9BD17122LE5929823	
9	Yamaha Factor YBR 125 k	2011	Não	NYV5570	9C6KE1520B0038204	
10	Yamaha Factor YBR 125 k	2011	Não	NYV4694	9C6KE1520B0025676	
11	Gm Corsa Hatch Joy	2008/2009	Não	JRY3587	9BGXL68609B204294	
12	Vw Gol 1.0 TI MCV	2018	Não	PKZ4647	9BWAG45U7JT146016	
13	Vw Gol 1.0 TI MCV	2018	Não	PKZ2285	9BWAG45U5JT145186	
14	Gm Montana Raytec AMB	2018	Não	PKY7611	9BGCA8030JB225062	
15	Renault Master Amb Rotan	2010	Não	NYP5806	93YADCUH6AJ448532	
16	Gm Corsa Hatch Joy	2008/2009	Não	JRY0214	9BGXL68609B194350	
17	Vw Nova Saveiro RB 1.6	2017	Não	PKI0696	9BWKB45U8HP103911	
18	Master Minibus 16L	2017/2018	Não	PKN6022	93YMAFEXCJJ780636	
					Valor total	

ESPECIFICAR VALOR DE FRANQUIA PARA OS ITENS DO LOTE 02

ITEM	VALOR DA FRANQUIA
1	
2	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	

LOTE 03 - ônibus escola

Numero	Descrição do Veiculo	Ano	0Km Sim/Não	Placa	Chassis	Valor do seguro
1	VW INDUSCAR FOZ U	2009/2010	Não	NTF8025	9532882W1AR015150	
2	VW 15190 EOD E.S.ORE	2011	Não	NYQ7020	6532882W7BR134323	
3	MB OF 1519 R ORE	2013	Não	Ouw0311	9BM384069DB908809	
4	IVECO CityCLASS 70C 16	2010/2011	Não	NYS4931	93ZL68B01B8421705	
5	MARCOPOLO/Volare V8L EO	2013/2014	Não	OUN6450	93PB54M10EC048385	
6	VW 15190 EOD E HD ORE	2013	Não	OUO8954	93PB58M1MEC053168	
7	MPOLO Volare V8L 4X4 EQ	2014	Não	OZN4776	93PB58M1MEC053168	
8	VW 15190 EOD E HD ORE	2014	Não	OZL6601	9532E82W6ER440121	
9	Vw Neobus Th O	2018/2019	Não	PLC9408	9532M52P0KR908771	
					Valor total	

ESPECIFICAR VALOR DE FRANQUIA PARA OS ITENS DO LOTE 03

ITEM	VALOR DA FRANQUIA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

LOTE 04

Numero	Descrição do Veiculo	Ano	OKm Sim/Não	Placa	Chassis	Valor do seguro
1	Retroescavadeira 3C	2013	Não			
2	Pa Carregadeira L60F	2013	Não			
3	Motoniveladora	2013	Não			
4	Trator Massey 4283	2018	Não			
5	Retroescavadeira 3C	2018	Não			
6	Honda CG 125 Fan KS	2012/2013	Não	OLG4794	9C2JC4110DR768557	
7	Honda CG 125 I Fan	2017	Não	PKV8489	9C2JC6900HR312653	
8	Fiat Uno Mille Way Econ	2011/2012	Não	NYU3261	9BD15844AC6574126	
9	Fiat Strada Working	2013	Não	OLG7721	9BD27805MD7642003	
10	Vw 26280 CRM 6x4	2013/2014	Não	OVB4019	953658268ER415366	
11	Mb Atron 2729 K 6x4	2013	Não	OVB6705	9BM693388DB944975	
12	Vw Gol 1.0	2010	Não	NTE8884	9BWAA05U8AT217668	
13	Gm S10 Lt DD4A	2017/2018	Não	PKL7092	9BG148FK0JC402775	
14	Gm S10 Lt FD2	2013	Não	OUG0195	9BG148EP0DC482839	
15	Honda CG 125 Fan KS	2012/2013	Não	OLG2311	9C2JC4110DR768565	
					Valor total	

ESPECIFICAR VALOR DE FRANQUIA PARA OS ITENS DO LOTE 04

ITEM	VALOR DA FRANQUIA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

Os valores deverão ser para pagamento em até cinco parcelas sem juros, com o mesmo valor de preço a vista, a serem quitados, via boleto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO Ia

À
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 023/2019

Assunto: Proposta de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, conforme especificações do edital.

Sra. Pregoeira,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01

Numero	Descrição do Veiculo	Ano	OKm Sim/Não	Placa	Chassis	Valor do seguro
1	Fiat Doblo Attractiv 1.4	2014	Não	OZE8074	9BD119707E1116145	
2	Fiat Mobi Like	2017/2018	Não	PKR2855	9BD119707E1116145	
3	Fiat Uno Mille Way Econ	2012/2013	Não	NZV9185	9BD15844AD6705345	
					Valor total	

ESPECIFICAR VALOR DE FRANQUIA PARA OS ITENS DO LOTE 01

ITEM	VALOR DA FRANQUIA
1	
2	
3	

LOTE 02

Numero	Descrição do Veiculo	Ano	OKm Sim/Não	Placa	Chassis	Valor do seguro
1	Renault Kangoo Rontana	2013/2014	Não	OZF9180	8A1FC1415EL932401	
2	Fiat Doblo Rotan AMB 2	2014/2014	Não	OZH5855	9BD223246E2037393	
3	Fiat Fiorino Ambulancia	2010/2011	Não	NYU1634	9BD255429B8904164	
4	Ford Courier Rotan Amb 2	2011/2012	Não	NZQ1168	9BFZC52P8CB913920	
5	Fiat Strada TecForm Em	2013	Não	OLG9726	9BD27805MD7642445	
6	Fiat Strada TecForm Em	2013	Não	OLG2656	9BD27805MD7641658	
7	Fiat Uno Mille Way Econ	2012/2013	Não	NZV4740	9BD15844AD6705607	
8	Fiat Palio Fire	2014	Não	OZE3925	9BD17122LE5929823	
9	Yamaha Factor YBR 125 k	2011	Não	NYV5570	9C6KE1520B0038204	
10	Yamaha Factor YBR 125 k	2011	Não	NYV4694	9C6KE1520B0025676	
11	Gm Corsa Hatch Joy	2008/2009	Não	JRY3587	9BGXL68609B204294	
12	Vw Gol 1.0 TI MCV	2018	Não	PKZ4647	9BWAG45U7JT146016	
13	Vw Gol 1.0 TI MCV	2018	Não	PKZ2285	9BWAG45U5JT145186	
14	Gm Montana Raytec AMB	2018	Não	PKY7611	9BGCA8030JB225062	
15	Renault Master Amb Rotan	2010	Não	NYP5806	93YADCUH6AJ448532	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

16	Gm Corsa Hatch Joy	2008/2009	Não	JRY0214	9BGXL68609B194350	
17	Vw Nova Saveiro RB 1.6	2017	Não	PKI0696	9BWBK45U8HP103911	
18	Master Minibus 16L	2017/2018	Não	PKN6022	93YMAFEXCJJ780636	
					Valor total	

ESPECIFICAR VALOR DE FRANQUIA PARA OS ITENS DO LOTE 02

ITEM	VALOR DA FRANQUIA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	

LOTE 03 - ônibus escola

Numero	Descrição do Veiculo	Ano	0Km Sim/Não	Placa	Chassis	Valor do seguro
1	VW INDUSCAR FOZ U	2009/2010	Não	NTF8025	9532882W1AR015150	
2	VW 15190 EOD E.S.ORE	2011	Não	NYQ7020	6532882W7BR134323	
3	MB OF 1519 R ORE	2013	Não	OUW0311	9BM384069DB908809	
4	IVECO CityCLASS 70C 16	2010/2011	Não	NYS4931	93ZL68B01B8421705	
5	MARCOPOLO/Volare V8L EO	2013/2014	Não	OUN6450	93PB54M10EC048385	
6	VW 15190 EOD E HD ORE	2013	Não	OUO8954	93PB58M1MEC053168	
7	MPOLO Volare V8L 4X4 EQ	2014	Não	OZN4776	93PB58M1MEC053168	
8	VW 15190 EOD E HD ORE	2014	Não	OZL6601	9532E82W6ER440121	
9	Vw Neobus Th O	2018/2019	Não	PLC9408	9532M52PKR908771	
					Valor total	

ESPECIFICAR VALOR DE FRANQUIA PARA OS ITENS DO LOTE 03

ITEM	VALOR DA FRANQUIA
1	
2	
3	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4	
5	
6	
7	
8	
9	

LOTE 04

Numero	Descrição do Veiculo	Ano	OKm Sim/Não	Placa	Chassis	Valor do seguro
1	Retroescavadeira 3C	2013	Não			
2	Pa Carregadeira L60F	2013	Não			
3	Motoniveladora	2013	Não			
4	Trator Massey 4283	2018	Não			
5	Retroescavadeira 3C	2018	Não			
6	Honda CG 125 Fan KS	2012/2013	Não	OLG4794	9C2JC4110DR768557	
7	Honda CG 125 I Fan	2017	Não	PKV8489	9C2JC6900HR312653	
8	Fiat Uno Mille Way Econ	2011/2012	Não	NYU3261	9BD15844AC6574126	
9	Fiat Strada Working	2013	Não	OLG7721	9BD27805MD7642003	
10	Vw 26280 CRM 6x4	2013/2014	Não	OVB4019	953658268ER415366	
11	Mb Atron 2729 K 6x4	2013	Não	OVB6705	9BM693388DB944975	
12	Vw Gol 1.0	2010	Não	NTE8884	9BWAA05U8AT217668	
13	Gm S10 Lt DD4A	2017/2018	Não	PKL7092	9BG148FK0JC402775	
14	Gm S10 Lt FD2	2013	Não	OUG0195	9BG148EP0DC482839	
15	Honda CG 125 Fan KS	2012/2013	Não	OLG2311	9C2JC4110DR768565	
					Valor total	

ESPECIFICAR VALOR DE FRANQUIA PARA OS ITENS DO LOTE 04

ITEM	VALOR DA FRANQUIA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Os valores deverão ser para pagamento em até cinco parcelas sem juros, com o mesmo valor de preço a vista, a serem quitados, via boleto.

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: **12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO E, DO
OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo xxx, o Sr(a) xxx, doravante denominada CONTRATANTE e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 179/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 194/2010 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2019.
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 179/2019, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 023/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL						

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A CONTRATADA se obriga a:

- disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do serviço;
- as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Prefeitura Municipal um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço e de materiais de consumo para atender às necessidades das Secretarias e órgãos Municipais tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- q) 13.2 - Deverá ser designado corretor habilitado, para representar a Seguradora junto a Prefeitura Municipal de Capim Grosso.
- r) A Prefeitura poderá incluir novos veículos, que possam vir a serem adquiridos para serem segurados, nas mesmas condições dos demais e, em conformidade com os valores respectivos para os anos e modelos dos veículos, através de endosso a apólice.
- s) Os valores deverão ser para pagamento em até cinco parcelas sem juros, com o mesmo valor de preço à vista.
- t) A Seguradora contratada deverá emitir apólices separadas por cada secretaria, conforme homologação, a ser elaborada, antes da contratação.
- u) Assumir todas as obrigações e responsabilidades constantes do termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 023/2019.

2.2. – Da execução do contrato:

- a) O objeto deste edital será executado de forma parcelada, de responsabilidade da empresa a ser contratada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. – Local de Entrega do objeto.

- a) O objeto desta licitação será executado conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o serviços;
- g) Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 023/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.3. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de parcelada caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão parceladamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de CAPIM GROSSO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de CAPIM GROSSO, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Capim Grosso, de de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 023/2019**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 023/2019** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
 Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**
 Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
 para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Licitante interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE
CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão N.º 023/2019 (Presencial), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 239/2018, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 198/2019** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 16/07/2019.

HORÁRIO: 09 horas – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/BA.

1 – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 198/2019**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com motoristas, combustíveis seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta ou que tenham deixado recair sobre esta administração ações trabalhista de contratos anteriormente firmados com esta municipalidade que não tenham sido pagos pela empresa executora do contrato.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PROCESSO Nº 198/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PROCESSO Nº 198/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3. A ausência de apresentação deste documento impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, visando obter as vantagens da Lei nº 123/06.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;
- II. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais reconhecimentos e autenticações, poderão ser realizadas das mesmas formas, mencionadas nos incisos acima, desde que, seja até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas realizações, no momento e/ou durante a sessão.

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços**, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados, e, com menção de marca/modelo e ano/modelo.

4.1.2 - Somente serão aceitas marcas e modelos de fabricação nacional ou importada desde que certificadas pelo INMETRO, para todos os itens dos lotes, conforme o caso.

4.1.3 - A empresa deverá ofertar garantia conforme política do fabricante (conforme o caso), para os lotes de equipamentos.

4.2. As empresas deverão obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**, e, de forma clara e de fácil entendimento, apresentar junto com suas propostas, **FOLDER ou CATÁLOGO E/OU IMPRESSÃO DE PÁGINA DA INTERNET**, para todos os lotes, referente a todos os itens que estiverem ofertando, sendo que, a ausência de apresentação irá desclassificar a empresa. Não será aceita página digitada e montada, sendo que, a sua apresentação ensejará na desclassificação da proposta para o lote divergente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.2.1 - Não serão aceitas a apresentação de fotos sem constar as especificações.

4.2. - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT, da certidão de regularidade com o FGTS e das certidões de regularidades com as fazendas estadual e municipal (conjunta com Dívida ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6- Da execução do contrato:

a) O objeto deste edital será de entrega parcelada, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada.

6.1. – O Prazo de contratação é 12 meses.

6.2. – Local de Entrega do objeto.

a) O objeto desta licitação será entregue em local determinado, conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria solicitante, com responsabilidade da empresa vencedora.

7. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0 Recursos Ordinários

4.123.2.2.010 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0 Recursos Ordinários

020401 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.3.2.014 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1 Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25%

4 Contrib. ao Prog. Ensino Fund. - Salário Educação

15 Transferências de Recursos do FNDE

12.361.3.2.022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 40%

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 19 Transferências FUNDEB (40%)

020501 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE

10.301.5.1.011 INVESTIMENTOS EM SAÚDE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 2 Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

14 Transferências de Recursos do SUS

10.302.5.2.023 ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2 Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.6.2.031 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0 Recursos Ordinários

8.243.6.2.032 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PREST. CONTINUADA - BPC

8.244.6.2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 29 Transferências de Recursos do FNAS

8.244.6.2.055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 28 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

8. – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou a última alteração contratual, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia autenticada do documento de identificação do Sócio Administrador

8.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte estadual;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade. Esta, conforme o caso apresentará autenticado, publicação do Balanco ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanco e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, acompanhado de CRP do contador, vedada a substituição por Balancetes ou Balanco provisórios. **A exigência desta alínea se aplica também, para licitantes qualificados como micro ou pequena empresa.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

c) Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador, válido para a data do registro na Junta. A exigência desta alínea se aplica também, para licitantes qualificados como micro ou pequena empresa.

8.4. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando nome e CNPJ da empresa emitente, com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, sendo que, em caso de atestado emitido por órgão público, obrigatoriamente, acompanhado de comprovação de publicação de contrato/instrumento hábil competente em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Conforme necessidade, o atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.5 – Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante em plena validade;
- d) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em plena validade;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em plena validade.
- g) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, encadernados e numerados sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, SENDO QUE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 8.1 a 8.5 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes apresentando o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
d) CNDT.

8.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

9.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**.

9.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

9.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

9.1.4 - A declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá assinada pelo sócio administrador da empresa e deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento sob pena de não participação no certame.

9.2. - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos mais novos proponentes.

9.3. - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

9.3.1. - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

9.4. - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

9.5. - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

9.6. - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

9.6.1. - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

9.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

9.6.3 - **As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, para cada lote, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.**

LOTE 01	R\$ 625.616,00
LOTE 02	R\$ 33.648,00
LOTE 03	R\$ 5.600,00
LOTE 04	R\$ 55.235,00
LOTE 05	R\$ 45.370,00
LOTE 06	R\$ 318.000,00
LOTE 07	R\$ 83.087,50
LOTE 08	R\$ 27.300,00
LOTE 09	R\$ 265.640,00
LOTE 10	R\$ 337.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.6.4 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

9.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

9.7.1. – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

9.7.2. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

9.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

9.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

9.8.1. – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

9.8.3 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

9.8.4. – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.8.5. – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 9.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 9.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

9.8.6. – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

9.8.7. – Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.8.8. – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço e, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

9.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

9.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8.9. – Aclamação do licitante vencedor.

9.8.10. – Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

9.8.11 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

9.8.12. – Adjudicação do objeto ao vencedor.

9.8.13. – Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.8.14. – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

9.8.15. – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.8.16 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

10. – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

10.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
 - b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
 - c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
 - h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
 - i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.
 - j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
 - l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do Secretário de Administração.

11. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

11.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

11.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

11.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

11.3.2. – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

11.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

11.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.5. – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

11.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada - Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

13.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

13.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

13.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(S) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

13.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

13.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

13.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

13.11. - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

13.12. - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.13. Os serviços serão prestados de forma imediata e continuada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

13.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será parcelada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

15.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

16 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.1.2 - Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente.

17.1.3 - Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e recorrer a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6.1 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.6.2 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.7 - Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

17.8 – Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

17.9 – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada – Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.11 – Fica designado o foro da Cidade de Capim Grosso - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 – DOS ANEXOS

18.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Dados para Assinatura do Contrato (Anexo VII)

Capim Grosso - BA, 14 de junho de 2019.

CAROLINE LIMA DA FONSECA
Pregoeira Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA:

Visando a concretização de todas as atividades e projetos realizados pelas secretarias, faz-se imprescindível à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**. Considerando que, os materiais elencados neste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado, haja vista, que a aquisição dos materiais é indispensável para o desenvolvimento das atividades nas Secretarias, podendo a falta dos mesmos ocasionar a paralisação de alguns serviços.

3. DO VALOR:

O valor a contratar deverá ser baseado em cotações com empresas do ramo de atividade do objeto deste Termo de Referência

Na prestação dos serviços/fornecimentos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

O período de execução de cada serviço/fornecimento será de 10 (dez) dias, com início no dia da emissão da ordem de serviço, dentro da vigência do contrato que será de 12 (doze) meses.

Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Local de Entrega do objeto: O objeto desta licitação deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

Conforme Anexo I deste Edital.

6. VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Orçamento Municipal para 2019 a ser fornecida pela Contabilidade

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente; com as seguintes certidões: Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, no caso de pessoa jurídica;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de Prestar os serviços exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR PC INTEL CORE i3 4GB HD500GB GRAVADOR DE DVD - MONITOR DE 22" LCD OU LED OU SUPERIOR; WIRELESS, TECLADO USB, MOUSE USB, ESTABILIZADOR 1,2va COMPATIVEL C/ PC, MONITOR Garantia 1 ano	UND	80			
2	COMPUTADOR PC INTEL CORE i5 4GB HD500GB GRAVADOR DE DVD - MONITOR DE 22" LCD OU LED OU SUPERIOR; WIRELESS, TECLADO USB, MOUSE USB, ESTABILIZADOR 1,2va COMPATIVEL C/ PC, MONITOR Garantia 1 ano	UND	20			
4	COMPUTADOR COMPLETO, MONITOR 18,5", MEMORIA RAM DE 16GB, PROCESSADOR CORE I5, DISCO RIGIDO SSD 240 GB, PLACA MÃE QUE ATENDA A CONFIGURAÇÃO, FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICROCOMPUTADOR. PLACA PCI (COM ANTENA) 300MB	UND	59			
5	Notebook Intel Core i3 4GB MEMORIA RAM 500GB HD - LED 15,6"	UND	5			
6	TABLET, PROCESSADOR QUAD-CORE, 8GB, 2GB RAM, WI-FI, TELA 7", ANDROID VERSÃO 7.0 OU SUPERIOR	UND	70			
7	MONITOR 20" ou superior LED	UND	12			
8	Estabilizador 1000VA/W BIVOLT - Preto 4 tomadas de saída e fusível de 5A, Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136 Garantia 1 ano	UND	198			
9	NOBREAK 1400VA, 2 BATERIAS, CAPACIDADE 01 PC, MONITOR 20, IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 220/110, TENSÃO SAÍDA 110, 4 Tomadas Garantia 1 ano	UND	25			
10	TRANSFORMADOR 220/110 DE 500 VA	UND	34			
11	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT - PRETO 4 TOMADAS DE SAÍDA E FUSÍVEL DE 5A, COM PLUGUE E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136. GARANTIA 1 ANO.	UND	59			
12	IMPRESSORA LASER Monocromática: Wifi, COM CAPACIADE DE IMPRESSÃO 5000 PAGINAS MENSAL, imprimir 20 páginas por minuto.A 1200 x 1200 dpi Garantia 1 ano	UND	61			
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Alimentador automático de documentos para 35 folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas Impressão a laser de até 2400 x 600 dpi Conexão USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet e Wireless	UND	7			
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 50.000 PÁGINAS MENSAL / 53 Paginas por Minuto, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi	UND	5			
15	Impressora multifuncional colorida, faz impressões, cópias, digitalizações, conectividade wireless e ethernet, velocidade de 17ppm, tanto para color e mono, resolução de até 600x2400 dpi, bandeja de 250 folhas, Garantia 1 ano	UND	6			
16	Multifuncional Tanque de Tinta - Colorida Wireless Garrafa de Tinta de 70ml tem rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade. Impressora, Copiadora Scanner, Garantia 1 ano	UND	14			
17	SCANNER DE MESA TAMANHO A4/OFCIO COM PLANO DE FUNDO BRANCO, CABO USB DE 2 METROS (6 PÉS) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UND	5			
18	DATASHOW MÍNIMO 3.000 LUMES	UND	1			
19	Retroprojeto Data Show Projetor -LED VGA HDMI AV USB SD- VIDEOS 800 X 480 - SUPORTANDO 1080P-brilho 3200 lumes- ENTRADAS:AV- VGA- SD-Card, USB- HDMI S-VIDEO-	UND	10			
VALOR TOTAL						
LOTE 02						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIOS DE AÇO - Chapa de aço nº26; 1980 X 900 X 400 (Altura, largura, profundidade); banho de produtos químicos para limpeza e formação de camada protetora contra a corrosão;	UND	15			
2	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS chapa 26, C/ de 1,20mm e 0,45mm, 40 regulagens de altura. Capacidade de 30 kg por prateleiras. Altura 2000mm, largura 920mm e profundidade 300mm.	UND	32			
3	ARQUIVO EM AÇO; COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; PORTA ETIQUETA ESTAMPADO; PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS; FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS; SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF.; DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF.; 26,70KG; ESPESSURA DA CHAPA: 0,45MM	UND	22			
4	ARMÁRIOS DE AÇO FECHADO COM 02 PORTAS, COM DIVISÓRIA INTERNA, TAM.90 x 0,80 x 0,40	UND	5			
VALOR TOTAL						
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Autotransformador 2000VA Bivolt , com Gabinete em metal extremamente resistente ideal para transformar 120V em 220V ou 220V em 120V, segurança de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136, compatíveis, utilizar em: Ar-condicionado 7.500 btus, ferro elétrico automático, fritadeira elétrica, Garantia 1 ano	UND	32			
VALOR TOTAL						
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BEBEDOURO Capacidade de 50 Litros no reservatório. 02 torneiras frontais cromadas, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Baixo consumo de energia Bivolt 110/220 v.	UND	13			
2	BEBEDOURO E PURIFICADOR DE AGUA ELÉTRICO, Opções de temperatura: Natural e Gelada - Luz indicadora de funcionamento - Torneira de água gelada e natural- Capacidade de refrigeração: 6,8L/H- Reservatório Água Gelada: 750 ml- Baixo consumo de energia: 220 v	UND	5			
3	BEBEDOURO DE AGUA ELÉTRICO COLUNA , Opções de temperatura: Natural e Gelada - Luz indicadora de funcionamento - Torneira de água gelada e natural- Reservatório Água Gelada - Baixo consumo de energia: 220 v	UND	2			
4	REFRIGERADOR 239L 01 PORTA FROSTFREE	UND	1			
5	REFRIGERADOR 360L Capacidade bruta (litros), Compartimento freezer, Compartimento refrigerador, Gavetão de legumes. 220V	UND	3			
6	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE FORT FH630 40CM 220V; - 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (ALTA, MÉDIA E BAIXA)	UND	5			
7	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador De Parede 60cm Bivolt Preto Turbo- Controle de Velocidade Rotativo- Grade de Aço- e Helice Removíveis..220-v	UND	10			
8	VENTILADOR de Parede para uso comercial, Bivolt 110/220 v, Rotação 1300Rpm, Hélice 50cm (4 pás)	UND	50			
VALOR TOTAL						
LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 300W RMS, AUTO FALANTEDE 10".	UND	4			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

2	DVD Player Que reproduza os seguintes formatos de disco: DVD, VCD, MP3, JPEG e SVCD. Entrada e Saída de Vídeo: S-Vídeo, Vídeo Composto, Vídeo Componente, saída para áudio, digital e analógico; Conversor Digital/Analógico; ProgressiveScan. Acessórios: cabo de conexão A/V (plugue RCA x 3), cabo de alimentação, pilhas AA e controle remoto; Bivolt 110/220 v.	UND	5			
3	Fogão comum de 6 bocas Chapa de aço Mesa em inox Puxador de aço Tampa de vidro temperado com forno.	UND	2			
4	Lavadora de Roupas, Capacidade de roupa seca e/ ou molhada 10K, Centrifuga, Enxágua, Lava, CESTO Inox, 220V.	UND	5			
5	Lavadora de Roupas, Capacidade de roupa seca e/ ou molhada 15K, Centrifuga, Enxágua, Lava, CESTO Inox, 220V.	UND	3			
6	MICRO SISTEM - Bateria recarregavel- Alto falante: 20 RMS de potencia - Sensibilidade: 36 db - Distorção: 0.3% 1w 1KHz- Microfone interface: P10-- USB / SD / AUX - Fonte de Alimentação: DC 5V-- Frequência: FM 88 - 108 MHz 110/220 v	UND	6			
7	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL, CABO DE 3 METROS.	UND	4			
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO, LS 902 HT + CASE	UND	3			
9	Micro-ondas - Volume total: 30 L; Diâmetro do Prato: 31,5 cm; Autoraquecimento, Desodorizador, Relógio, e Trava de segurança Eletrônica; Garantia: 01 ano	UND	4			
10	TV SMART - 32 POLEGADAS - Smart TV LED 32" Full HD com WiFi e Conversor Digital Integrado, Connect-ShareMovie, Conexões HDMI e USB	UND	5			
11	TV LED de Alta definição. 32 polegadas; Entrada para VGA, HDMI, Vídeo Componente, S-Vídeo, Vídeo Composto; Saídas para fone de ouvido e para áudio; Bivolt 110/220v; DTV: preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil, com o uso do receptor e/ou conversor do sinal digital DTV externo; Acessórios: Cabo de conexão de áudio/vídeo (ficha RCA x 3), cabo de alimentação, Controle remoto, Pilhas tipo AA.	UND	5			
12	TV SMART - 42 POLEGADAS - Smart TV LED 42" Full HD com WiFi e Conversor Digital Integrado, Connect-ShareMovie, Conexões HDMI e USB	UND	3			
VALOR TOTAL						

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AR 60.000 BTU Ar Condicionado Split Frio . -220 v	UND	10			
2	AR Condicionado 12.000 BTU/h Split Frio - 220v	UND	45			
3	Ar Condicionado Split Frio 24.000 Btu/h. -220 v	UND	35			
4	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS 220v	UND	25			
VALOR TOTAL						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Berço com grades em MDF, Tamanho 113cm de comprimento x 60cm de largura x 120 cm de altura; Estrado ajustável, sem gavetas. Espaçamento das grades laterais de no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm.	UND	20			
2	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO SECRETARIO LAMINADA DE 2,5CM DE ESPESSURA, MADEIRA COMPENSADO DE 10MM E ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC PRETO FLANGE EM AÇO COM L SADONADO TELESCOPIO 3 ESTÁGIO COM PISTÃO A GÁS ESTRELA EM AÇO COM CAPA RODIZIOS EM PPPARAFUSOS 1/4X1 1/4 COR AZUL	UND	5			
3	CADEIRA SECRETARIAFIXA PÉ PALITO ASSENTO E ENCOSTO LAMINADA ESTRUTURA FIXA PÉ PALITO PARAFUSOS 1/4X1 1 1/4 - COR AZUL	UND	12			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

6	CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REUNIÃO. COR: BRANCO MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÃO DO PRODUTO: 87 X 33 X 40 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO: 2.2 KG CAPACIDADE MINIMA DE 120KG	UND	50			
7	COLCHÕES PARA MACA. TAMANHOS: 58 X 178 X 5 CM; DENSIDADES: D23; REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL; SISTEMA DE RESPIRO DE VENTILAÇÃO	UND	5			
8	Gaveteiro com 2 gavetas e chave Medida 34L x 42P x 21A Madeira MDP / BP 15mm Acabamento: / Fita de Bordo 1mm ,Montado	UND	4			
9	GAVETEIRO NEVADA BRANCO LARGURA 48 CM ESCALA DE BRILHO FOSCO SISTEMA DE MONTAGEM CAVILHAS/ PARAFUSOS/MINIFIX TIPO DE PUXADOR EXTERNO ACABAMENTO PINTURA UV ALTURA64 CM AMBIENTE ESCRITÓRIO MATERIAL DO PUXADOR PVC DE 96 CM MATERIAL PRINCIPAL MDP/ MD 4 GAVETAS	UND	3			
10	Longarina 03 lugares Encosto: acolchoado Assento: acolchoado	UND	80			
11	LONGARINA 4 LUGARES EM TECIDO E ESPUMA LAMINADA. COR AZUL	UND	4			
12	Longarina Plástica Para Escritório 4 Lugares Barra tubular metálica 30x50 mm preta com flange. Pés são de aço em pintura EPOXI Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência	UND	12			
13	LONGARINAS EM "L" DUPLO;ACABAMENTO: CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO J.;SERRANO, OU COURVIN;CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL: 120 KG	UND	10			
14	MESA DE ESCRITORIO TAMPO AMPLO, COM DIMENSÕES DE 150X60 CM ALTURA 75 CM- COR BRANCA	UND	7			
15	MESA DE ESCRITÓRIOCOM 02 GAVETAS, BASE PARA TECLADO, MADEIRA, COR BRANCA, TAM. 1,50 X 0,75 X 0,60 M	UND	6			
16	MESA PARA REUNIÃO PARA 30 LUGARES estrutura em MDP ,com acabamento em BP.	UND	2			
17	MESA REDONDA DE ESCRITÓRIO EM MDP DE ALTA QUALIDADE COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. MATERIAL: MDP/AÇO COR: PLATINA PÉS QUANTIDADE: 2 PÉS NIVELADOS ALTURA: 75CM LARGURA: 100CM PROFUNDIDADE: 100CM	UND	4			
18	Organizador Multiuso Madeira Mdf/mdp 2 Portas COR BRANCA ALT 1,40 CM	UND	5			
VALOR TOTAL						

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR industrial com capacidade mínima para 4 litros, com copo de aço inox, base de aço inox, copo contendo 2 alças, lamina em aço inox, Bivolt 110/220 v, com pés antiderrapantes, com garantia mínima de 1 ano; com certificação do Inmetro	UND	5			
2	Liquidificador Industrial Baixa Rotação 25 Litros Metvisa Bivolt DESCRIÇÃO Altura (mm): 1180Frente (mm): 450Fundo (mm): 880Peso (kg): 19,600Voltagem (V): 127/220Capacidade (kg): 25Motor (cv): 1/2Copo: InoxBase: InoxCAPACIDADE: 25 LITROS	UND	4			
3	Processador de Alimentos industrial Profissional 3 discos - FC2 Voltagem: 110v ou 220v Potência: 1/2 CV - Monofásico Rotação: 368 RPM Corpo: Aço Inox Consumo: 0,37 kw/h Produção: 180 kg/h Bocal Maior: 137 mm Bocal Menor: 70 mm Lâminas: Aço Inox Discos: Nylon Altura: 55 cm Largura: 32 cm Profundidade: 44 cm Peso: 28 kg Modelo MPAL	UND	3			
4	Fogão industrial de 6 bocas 40X40 BOCAS SIMPLES E DUPLAS com forno	UND	3			
VALOR TOTAL						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB(COM ANTENA) 150MB	UND	100			
2	BATERIA CARTELA 5 UNIDADES PILHA CMOS BIOS SETUP PLACA MÃE	CART	55			
3	CABO DE REDE CATEGORIA 5 - Comprimento: 305 metros - Isolação: Termoplástica - Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados - Cor: preto - Cat5E - CCA - UTP Diâmetro: 0,50mm	CX	24			
4	CABO HDMI 2 METROS	UND	50			
5	CAIXAS DE SOM PARA PC USB POTENCIA DE SAÍDA: 2,5W X 2 (5W RMS) SENSIBILIDADE: 80DB REPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90HZ-20KHZ; DISTORÇÃO:0,3%; PLUG AND PLAY DIMENSÕES 06CM X 05CM	UND	50			
6	HD INTERNO de no mínimo 500 GB, 7200 rpm	UND	100			
7	Fonte de alimentacao p/ microcomputador; compatível com PROCESSADOR CORE I3	UND	150			
8	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB OU SUPERIOR. USB 3.0	UND	35			
9	HUB 8 PORTAS	UND	50			
10	Memória DDR3 4GB	UND	60			
11	Microprocessador Core I3 (3ª GERAÇÃO)	UND	30			
12	Microprocessador Core I5 (3ª GERAÇÃO)	UND	50			
13	MOUSE ÓPTICO USB	UND	300			
14	PEN DRIVE -32 GB	UND	75			
15	Placa-mãe (MotherBoard) com suporte para processadores I3 3ª GERAÇÃO;	UND	80			
16	ROTEADOR WIRELESS - 300 -ANTENA COM ALCANÇA DE 60M 150MB	UND	100			
17	SWIT 16 PORTAS EM AÇO	UND	10			
18	TECLADO USB ABTN BR PRETO	UND	300			
19	Tela de Projeção 100 Polegadas com Tripé	UND	25			
20	Leitor e gravação de CD e DVD	UND	70			
VALOR TOTAL						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	KITS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80 x 80 x 65 COM 4 CADEIRAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO MEDINDO 674 X 674 X 590 MM PODENDO CONTER VARIAÇÃO DE +/- 1%. PÉS EM AÇO CARBONO COM TUBO 1 ½" CHAPA 18(1,20MM) FIXADA COM METALON 30 X 20. SOLDADO AO TUBO COM SOLDA MIG. SAPATAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 800 X 800 MM FIXADO COM 8 PARAFUSOS. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 7/8" CHAPA 18(1,20 MM) COM SAPATAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXADO COM 4 PARAFUSOS CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA E ENCOSTO FIXADO COM PINO DE TRAVAMENTO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 360 MM, LAGURA DO ASSENTO 327 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 316 MM, LARGURA DO ENCOSTO 327 MM, ALTURA DO ENCOSTO, 162 MM. A PINTURA DAS PARTES EM AÇO CARBONO DEVERA SER ATRAVEZ DE PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KIT	100			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

2	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 (CIA-03 INDICADO PARA USUARIOS COM ESTRUTURA DE 1,19M A 1,42M). MESA COM ALTURA 594MM +/- 6MM E LARGURA 600MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONONA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS E BARRA DE APOIO PARA PORTA LIVRO, PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MMDUPLA FACE450 X 600MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR AMARELA EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADO COM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼ E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA MEDINDO 310 X 503MM +/- 1MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO ¾" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 350MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO NA COR AMARELO CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 310MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. PINTURA ATRAVES DE SISTEMA EPOXI P.O.O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	CONJ	200			
3	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 (CIA-04 INDICADO PARA USUARIOS COM ESTRUTURA DE 1,33M A 1,59M). MESA COM ALTURA 644MM +/- 6MM E LARGURA 600MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS E BARRA DE APOIO PARA PORTA LIVRO, PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHO COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MM DUPLA FACE 450 X 600MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR VERMELHO EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADO COM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼ E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA MEDINDO 310 X 503MM +/- 1MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO ¾" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 380MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO NA COR VERMELHO CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHO FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 350MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4</p>	CONJ	200			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
 CNPJ: 13.230.982/0001-50

	REBITES DE REPUXO. PINTURA ATRAVES DE SISTEMA EPOXI PÓ. O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
4	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 (CJA-06 INDICADO PARA USUARIOS COM ESTRUTURA DE 1,59M A 1,88M), MESA COM ALTURA 760MM +/- 6MM E LARGURA 600MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS E BARRA DE APOIO PARA PORTA LIVRO, PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MM DUPLA FACE 450 X 600MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR AZUL EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADOCOM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼" E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA MEDINDO 310 X 503MM +/- 1MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO ¾" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 460MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO NA COR AZUL CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 430MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. PINTURA ATRAVES DE SISTEMA EPOXI PÓ. O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	200		
5	MESA ACESSIVEL PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (MA-02 INDICADO PARA USUARIOS EM CADEIRA DE RODAS). MESA COM ALTURA 820MM +/- 6MM E LARGURA 900MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS E BARRA DE APOIO PARA PORTA LIVRO, PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MM DUPLA FACE 600 X 900MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR AZUL EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADOCOM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼" E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA MEDINDO 310 X 503MM +/- 1MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	20		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

6	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR (CJP-01). MESA COM ALTURA 760MM +/- 6MM E LARGURA 1200MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS, BARRA DE APOIO PARA PAINEL EM TUBO 50 X 30 CHAPA 16 (1,5MM), PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MM DUPLA FACE 650 X 1200MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR CINZA EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADO COM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼" E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM FIXADO COM PARAFUSOS ¼" E PORCA AMERICANA ¼" X 13MM ZINCADOS. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO ¾" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 460MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO NA COR CINZA CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 430MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. PINTURA ATRAVES DE SISTEMA EPOXI PÓ. O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	CONJ	30			
7	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PRANCHETA EM MDF CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM MDF, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA. PRANCHETA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 56CMX33CM FIXADA POR PARAFUSOS ¼" COM PORCA AMERICANA, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA NA COR AZUL. ASSENTO E ENCOSTO COM ANATÔMICAS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM SEM FUROS, INJETADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO ERGONÔMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MMX400MM +/- 5MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MMX240MM. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 44,5CM, E ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO AO CHÃO DE 84CM APROXIMADAMENTE. ALTURA DO PORTA LIVRO AO CHÃO 29,5CM +/- 0,5CM. ESTRUTURA EM METAL NA COR CINZA TEXTURIZADO FABRICADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8" CHAPA 18 (1,2MM) TRAVESSA FRONTAL DOSPÉS EM TUBO 5/8" PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ESPESSURA MÍNIMO DE 0,90MM INTERLIGANDO E FORTALECENDO A ESTRUTURA FORMANDO A BASE DA ESTRUTURA DO GRADIL EM ARAME</p>	UND	500			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

	BTC DE NO MÍNIMO 3,0MM COM NO MÍNIMO 6ARAMES SOLDAS NAS PONTAS. COM 4 PONTEIRAS EXTERNAS 7/8" E 6 INTERNAS 7/8" NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA EFABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIALTRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOSQUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADEDAESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDAMIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXIPO. OBS: APRESENTARAMOSTRA PARA ANALISE DAEQUIPE DA SECRETARIA DEEDUCAÇÃO.					
8	CONJUNTO COLETIVO TRIALUGAR COM 3 CADEIRAS. ALTURA DA MESA: 65 CM +/- 1 CM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO, PÉS EM AÇO CARBONO COM TUBO 1 1/2" CHAPA 18 (1,20MM) FIXADA COM METALON 30 X 20. SOLDADO AO TUBO COM SOLDA MIG. SAPATAS EXTERNA NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF 18MM COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS COM PERFIL "T" NA COR AMARELO FIXADA A ESTRUTURA COM PARAFUSOS 1/4 E PORCA AMERICANA 1/4 X 13MM ZINCADO. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO 3/4" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 350MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO MODELO FNDE NA COR AMARELO CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 310MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. A PINTURA DAS PARTES EM AÇO CARBONO DEVERA SER ATRAVEZ DE PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCACÃO.	CONJ	100			
TOTAL						



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO Ia

Capim Grosso, xxxx de xxxx de 2019

À
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 026/2019

Assunto: Proposta de Preços para o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR PC INTEL CORE i3 4GB HD500GB GRAVADOR DE DVD - MONITOR DE 22" LCD OU LED OU SUPERIOR; WIRELESS, TECLADO USB, MOUSE USB, ESTABILIZADOR 1,2va COMPATIVEL C/ PC, MONITOR Garantia 1 ano	UND	80			
2	COMPUTADOR PC INTEL CORE i5 4GB HD500GB GRAVADOR DE DVD - MONITOR DE 22" LCD OU LED OU SUPERIOR; WIRELESS, TECLADO USB, MOUSE USB, ESTABILIZADOR 1,2va COMPATIVEL C/ PC, MONITOR Garantia 1 ano	UND	20			
4	COMPUTADOR COMPLETO, MONITOR 18,5", MEMORIA RAM DE 16GB, PROCESSADOR CORE I5, DISCO RIGIDO SSD 240 GB, PLACA MÃE QUE ATENDA A CONFIGURAÇÃO, FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICROCOMPUTADOR. PLACA PCI (COM ANTENA) 300MB	UND	59			
5	Notebook Intel Core i3 4GB MEMORIA RAM 500GB HD - LED 15,6"	UND	5			
6	TABLET, PROCESSADOR QUAD-CORE, 8GB, 2GB RAM, WI-FI, TELA 7", ANDROID VERSÃO 7.0 OU SUPERIOR	UND	70			
7	MONITOR 20" ou superior LED	UND	12			
8	Estabilizador 1000VA/W BIVOLT - Preto 4 tomadas de saída e fusível de 5A, Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136 Garantia 1 ano	UND	198			
9	NOBREAK 1400VA, 2 BATERIAS, CAPACIDADE 01 PC, MONITOR 20, IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 220/110, TENSÃO SAÍDA 110, 4 Tomadas Garantia 1 ano	UND	25			
10	TRANSFORMADOR 220/110 DE 500 VA	UND	34			
11	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT - PRETO 4 TOMADAS DE SAÍDA E FUSÍVEL DE 5A, COM PLUGUE E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136. GARANTIA 1 ANO.	UND	59			
12	IMPRESSORA LASER Monocromática: Wifi, COM CAPACIADE DE IMPRESSÃO 5000 PAGINAS MENSAL, imprimir 20 páginas por minuto.A 1200 x 1200 dpi Garantia 1 ano	UND	61			
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Alimentador automático de documentos para 35 folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas Impressão a laser de até 2400 x 600 dpi Conexão USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet e Wireless	UND	7			
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 50.000 PÁGINAS MENSAL / 53 Páginas por Minuto, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi	UND	5			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

15	Impressora multifuncional colorida, faz impressões, cópias, digitalizações, conectividade wireless e ethernet, velocidade de 17ppm, tanto para color e mono, resolução de até 600x2400 dpi, bandeja de 250 folhas, Garantia 1 ano	UND	6			
16	Multifuncional Tanque de Tinta - Colorida Wireless Garrafa de Tinta de 70ml tem rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade. Impressora, Copiadora Scanner, Garantia 1 ano	UND	14			
17	SCANNER DE MESA TAMANHO A4/OFICIO COM PLANO DE FUNDO BRANCO, CABO USB DE 2 METROS (6 PÉS) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UND	5			
18	DATASHOW MÍNIMO 3.000 LUMES	UND	1			
19	Retroprojektor Data Show Projetor -LED VGA HDMI AV USB SD- VIDEOS 800 X 480 - SUPORTANDO 1080P- brilho 3200 lumes- ENTRADAS:AV- VGA- SD-Card, USB- HDMI S-VIDEO-	UND	10			
VALOR TOTAL						
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIOS DE AÇO - Chapa de aço nº26; 1980 X 900 X 400 (Altura, largura, profundidade); banho de produtos químicos para limpeza e formação de camada protetora contra a corrosão;	UND	15			
2	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS chapa 26, C/ de 1,20mm e 0,45mm, 40 regulagens de altura. Capacidade de 30 kg por prateleiras. Altura 2000mm, largura 920mm e profundidade 300mm.	UND	32			
3	ARQUIVO EM AÇO; COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; PORTA ETIQUETA ESTAMPADO; PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS; FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS; SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF.; DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF.; 26,70KG; ESPESSURA DA CHAPA: 0,45MM	UND	22			
4	ARMÁRIOS DE AÇO FECHADO COM 02 PORTAS, COM DIVISÓRIA INTERNA, TAM.90 x 0,80 x 0,40	UND	5			
VALOR TOTAL						
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Autotransformador 2000VA Bivolt, com Gabinete em metal extremamente resistente ideal para transformar 120V em 220V ou 220V em 120V, segurança de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136, compatíveis, utilizar em: Ar-condicionado 7.500 btus, ferro elétrico automático, fritadeira elétrica, Garantia 1 ano	UND	32			
VALOR TOTAL						
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BEBEDOURO Capacidade de 50 Litros no reservatório. 02 torneiras frontais cromadas, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Baixo consumo de energia Bivolt 110/220 v.	UND	13			
2	BEBEDOURO E PURIFICADOR DE AGUA ELÉTRICO, Opções de temperatura: Natural e Gelada - Luz indicadora de funcionamento - Torneira de água gelada e natural- Capacidade de refrigeração: 6,8L/H- Reservatório Água Gelada: 750 ml- Baixo consumo de energia: 220 v	UND	5			
3	BEBEDOURO DE AGUA ELÉTRICO COLUNA, Opções de temperatura: Natural e Gelada - Luz indicadora de funcionamento - Torneira de água gelada e natural- Reservatório Água Gelada - Baixo consumo de energia: 220 v	UND	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4	REFRIGERADOR 239L 01 PORTA FROSTFREE	UND	1			
5	REFRIGERADOR 360L Capacidade bruta (litros), Compartimento freezer, Compartimento refrigerador, Gavetão de legumes. 220V	UND	3			
6	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE FORT FH630 40CM 220V; - 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (ALTA, MÉDIA E BAIXA)	UND	5			
7	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador De Parede 60cm Bivolt Preto Turbo- Controle de Velocidade Rotativo-Grade de Aço- e Helice Removíveis..220-v	UND	10			
8	VENTILADOR de Parede para uso comercial, Bivolt 110/220 v, Rotação 1300Rpm, Hélice 50cm (4 pás)	UND	50			
VALOR TOTAL						

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 300W RMS, AUTO FALANTEDE 10".	UND	4			
2	DVD Player Que reproduza os seguintes formatos de disco: DVD, VCD, MP3, JPEG e SVCD. Entrada e Saída de Vídeo: S-Video, Vídeo Composto, Vídeo Componente, saída para áudio, digital e analógico; Conversor Digital/Analógico; ProgressiveScan. Acessórios: cabo de conexão A/V (plugue RCA x 3), cabo de alimentação, pilhas AA e controle remoto; Bivolt 110/220 v.	UND	5			
3	Fogão comum de 6 bocas Chapa de aço Mesa em inox Puxador de aço Tampa de vidro temperado com forno.	UND	2			
4	Lavadora de Roupas, Capacidade de roupa seca e/ ou molhada 10K, Centrifuga, Enxágua, Lava, CESTO Inox, 220V.	UND	5			
5	Lavadora de Roupas, Capacidade de roupa seca e/ ou molhada 15K, Centrifuga, Enxágua, Lava, CESTO Inox, 220V.	UND	3			
6	MICRO SISTEM - Bateria recarregavel- Alto falante: 20 RMS de potencia - Sensibilidade: 36 db - Distorção: 0.3% 1w 1KHz- Microfone interface: P10-- USB / SD / AUX - Fonte de Alimentação: DC 5V-- Frequência: FM 88 - 108 MHz 110/220 v	UND	6			
7	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL, CABO DE 3 METROS.	UND	4			
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO, LS 902 HT + CASE	UND	3			
9	Micro-ondas - Volume total: 30 L; Diâmetro do Prato: 31,5 cm; Autoraquecimento, Desodorizador, Relógio, e Trava de segurança Eletrônica; Garantia: 01 ano	UND	4			
10	TV SMART - 32 POLEGADAS - Smart TV LED 32" Full HD com WiFi e Conversor Digital Integrado, Connect-ShareMovie, Conexões HDMI e USB	UND	5			
11	TV LED de Alta definição. 32 polegadas; Entrada para VGA, HDMI, Vídeo Componente, S-Video, Vídeo Composto; Saídas para fone de ouvido e para áudio; Bivolt 110/220v; DTV: preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil, com o uso do receptor e/ou conversor do sinal digital DTV externo; Acessórios: Cabo de conexão de áudio/vídeo (ficha RCA x 3), cabo de alimentação, Controle remoto, Pilhas tipo AA.	UND	5			
12	TV SMART - 42 POLEGADAS - Smart TV LED 42" Full HD com WiFi e Conversor Digital Integrado, Connect-ShareMovie, Conexões HDMI e USB	UND	3			
VALOR TOTAL						

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AR 60.000 BTU Ar Condicionado Split Frio . -220 v	UND	10			
2	AR Condicionado 12.000 BTU/h Split Frio - 220v	UND	45			
3	Ar Condicionado Split Frio 24.000 Btu/h. -220 v	UND	35			
4	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS 220v	UND	25			
VALOR TOTAL						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Berço com grades em MDF, Tamanho 113cm de comprimento x 60cm de largura x 120 cm de altura; Estrado ajustável, sem gavetas. Espaçamento das grades laterais de no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm.	UND	20			
2	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO SECRETARIO LAMINADA DE 2,5CM DE ESPESSURA, MADEIRA COMPENSADO DE 10MM E ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC PRETO FLANGE EM AÇO COM L. SADONADO TELESCOPIO 3 ESTÁGIO COM PISTÃO A GÁS ESTRELA EM AÇO COM CAPA RODIZIOS EM PPPARAFUSOS 1/4X1 1/4 COR AZUL	UND	5			
3	CADEIRA SECRETARIAFIXA PÉ PALITO ASSENTO E ENCOSTO LAMINADA ESTRUTURA FIXA PÉ PALITO PARAFUSOS 1/4X1 1/4 - COR AZUL	UND	12			
6	CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REUNIÃO. COR: BRANCO MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÃO DO PRODUTO: 87 X 33 X 40 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO: 2.2 KG CAPACIDADE MINIMA DE 120KG	UND	50			
7	COLCHÕES PARA MACA. TAMANHOS: 58 X 178 X 5 CM; DENSIDADES: D23; REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL; SISTEMA DE RESPIRO DE VENTILAÇÃO	UND	5			
8	Gaveteiro com 2 gavetas e chave Medida 34L x 42P x 21A Madeira MDP / BP 15mm Acabamento: / Fita de Bordo 1mm ,Montado	UND	4			
9	gaveteiro nevada branco largura 48 cm escala de brilho fosco sistema de montagem cavilhas/ parafusos/minifix tipo de puxador externo acabamento pintura uv altura 64 cm ambiente escritório material do puxador pvc de 96 cm material principal mdp/ md 4 gavetas	UND	3			
10	Longarina 03 lugares Encosto: acolchoado Assento: acolchoado	UND	80			
11	LONGARINA 4 LUGARES EM TECIDO E ESPUMA LAMINADA COR AZUL	UND	4			
12	Longarina Plástica Para Escritório 4 Lugares Barra tubular metálica 30x50 mm preta com flange. Pés de aço em pintura EPOXI Suportes do assento, encosto metálicos pretos em tubo oblongo, travessas metálicas Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência	UND	12			
13	LONGARINAS EM "L" DUPLO;ACABAMENTO: CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO J.;SERRANO, OU COURVIN;CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL: 120 KG	UND	10			
14	MESA DE ESCRITORIO TAMPO AMPLO, COM DIMENSÕES DE 150X60 CM ALTURA 75 CM- COR BRANCA	UND	7			
15	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, BASE PARA TECLADO, MADEIRA, COR BRANCA, TAM. 1,50X0,75X0,60 M	UND	6			
16	MESA PARA REUNIÃO PARA 30 LUGARES estrutura em MDP ,com acabamento em BP.	UND	2			
17	MESA REDONDA DE ESCRITÓRIO EM MDP DE ALTA QUALIDADE COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. MATERIAL: MDP/AÇO COR: PLATINA PÉS QUANTIDADE: 2 PÉS NIVELADOS ALTURA: 75CM LARGURA: 100CM PROFUNDIDADE: 100CM	UND	4			
18	Organizador Multiuso Madeira Mdf/mdp 2 Portas COR BRANCA ALT 1,40 CM	UND	5			
VALOR TOTAL						

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR industrial com capacidade mínima para 4 litros, com copo de aço inox, base de aço inox, copo com tampo 2 alças, lamina em aço inox, Bivolt 110/220 v, com pés antiderrapantes, com garantia mínima de 1 ano; com certificação do Inmetro	UND	5			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

2	Liquidificador Industrial Baixa Rotação 25 Litros Metvisa Bivolt DESCRIÇÃO Altura (mm): 1180 Frente (mm): 450 Fundo (mm): 880 Peso (kg): 19,600 Voltagem (V): 127/220 Capacidade (kg): 25 Motor (cv): 1/2 Copo: Inox Base: Inox CAPACIDADE: 25 LITROS	UND	4			
3	Processador de Alimentos industrial Profissional 3 discos - FC2 Voltagem: 110v ou 220v Potência: 1/2 CV - Monofásico Rotação: 368 RPM Corpo: Aço Inox Consumo: 0,37 kw/h Produção: 180 kg/h Bocal Maior: 137 mm Bocal Menor: 70 mm Lâminas: Aço Inox Discos: Nylon Altura: 55 cm Largura: 32 cm Profundidade: 44 cm Peso: 28 kg Modelo MPAL	UND	3			
4	Fogão industrial de 6 bocas 40X40 BOCAS SIMPLES E DUPLAS com forno	UND	3			
VALOR TOTAL						

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB (COM ANTENA) 150MB	UND	100			
2	BATERIA CARTELA 5 UNIDADES PILHA CMOS BIOS SETUP PLACA MÃE	CART	55			
3	CABO DE REDE CATEGORIA 5 - Comprimento: 305 metros - Isolação: Termoplástica - Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados - Cor: preto - Cat5E - CCA - UTP Diâmetro: 0,50mm	CX	24			
4	CABO HDMI 2 METROS	UND	50			
5	CAIXAS DE SOM PARA PC USB POTENCIA DE SAÍDA: 2,5W X 2 (5W RMS) SENSIBILIDADE: 80DB REPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90HZ-20KHZ; DISTORÇÃO: 0,3%; PLUG AND PLAY DIMENSÕES 06CM X 05CM	UND	50			
6	HD INTERNO de no mínimo 500 GB, 7200 rpm	UND	100			
7	Fonte de alimentacao p/ microcomputador; compatível com PROCESSADOR CORE I3	UND	150			
8	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB OU SUPERIOR. USB 3.0	UND	35			
9	HUB 8 PORTAS	UND	50			
10	Memória DDR3 4GB	UND	60			
11	Microprocessador Core I3 (3ª GERAÇÃO)	UND	30			
12	Microprocessador Core I5 (3ª GERAÇÃO)	UND	50			
13	MOUSE ÓPTICO USB	UND	300			
14	PEN DRIVE -32 GB	UND	75			
15	Placa-mãe (MotherBoard) com suporte para processadores I3 3ª GERAÇÃO;	UND	80			
16	ROTEADOR WIRELESS - 300 -ANTENA COM ALCANÇA DE 60M 150MB	UND	100			
17	SWIT 16 PORTAS EM AÇO	UND	10			
18	TECLADO USB ABTN BR PRETO	UND	300			
19	Tela de Projeção 100 Polegadas com Tripé	UND	25			
20	Leitor e gravação de CD e DVD	UND	70			
VALOR TOTAL						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	KITS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80 x 80 x 65 COM 4 CADEIRAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO MEDINDO 674 X 674 X 590 MM PODENDO CONTER VARIAÇÃO DE +/- 1%. PÉS EM AÇO CARBONO COM TUBO 1 1/2" CHAPA 18(1,20MM) FIXADA COM METALON 30 X 20. SOLDADO AO TUBO COM SOLDA MIG. SAPATAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 800 X 800 MM FIXADO COM 8 PARAFUSOS. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 7/8" CHAPA 18(1,20 MM) COM SAPATAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXADO COM 4 PARAFUSOS CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA E ENCOSTO FIXADO COM PINO DE TRAVAMENTO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 360 MM, LAGURA DO ASSENTO 327 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 316 MM, LARGURA DO ENCOSTO 327 MM, ALTURA DO ENCOSTO, 162 MM. A PINTURA DAS PARTES EM AÇO	KIT	100			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

	CARBONO DEVERA SER ATRAVEZ DE PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
2	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 (CJA-03 INDICADO PARA USUARIOS COM ESTRUTURA DE 1,19M A 1,42M). MESA COM ALTURA 594MM +/- 6MM E LARGURA 600MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONONA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS E BARRA DE APOIO PARA PORTA LIVRO, PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MMDUPLA FACE450 X 600MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR AMARELA EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADO COM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼ E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA MEDINDO 310 X 503MM +/- 1MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO ¾" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 350MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO NA COR AMARELO CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 310MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. PINTURA ATRAVES DE SISTEMA EPOXI PÓ.O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	200		
3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 (CJA-04 INDICADO PARA USUARIOS COM ESTRUTURA DE 1,33M A 1,59M). MESA COM ALTURA 644MM +/- 6MM E LARGURA 600MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS E BARRA DE APOIO PARA PORTA LIVRO, PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHO COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MM DUPLA FACE 450 X 600MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR VERMELHO EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADO COM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼ E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA MEDINDO 310 X 503MM +/- 1MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO ¾" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 380MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO NA COR VERMELHO CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHO	CONJ	200		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

	FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 350MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. PINTURA ATRAVES DE SISTEMA EPOXI PÓ. O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
4	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 (CJA-06 INDICADO PARA USUARIOS COM ESTRUTURA DE 1,59M A 1,88M). MESA COM ALTURA 760MM +/- 6MM E LARGURA 600MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS E BARRA DE APOIO PARA PORTA LIVRO, PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MM DUPLA FACE 450 X 600MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR AZUL EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADOCOM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼" E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA MEDINDO 310 X 503MM +/- 1MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO ¾" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 460MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO NA COR AZUL CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 430MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. PINTURA ATRAVES DE SISTEMA EPOXI PÓ. O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	200		
5	MESA ACESSIVEL PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (MA-02 INDICADO PARA USUARIOS EM CADEIRA DE RODAS). MESA COM ALTURA 820MM +/- 6MM E LARGURA 900MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS E BARRA DE APOIO PARA PORTA LIVRO, PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MM DUPLA FACE 600 X 900MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR AZUL EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADOCOM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼" E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA MEDINDO 310 X 503MM +/- 1MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	20		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

6	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR (CJP-01). MESA COM ALTURA 760MM +/- 6MM E LARGURA 1200MM +/- 6MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO FORMADA POR TUBO OBLONGO 29 X 58MM CHAPA 16 (1,5MM) NAS BARRAS LATERAIS, BARRA DE APOIO PARA PAINEL EM TUBO 50 X 30 CHAPA 16 (1,5MM), PÉS EM TUBO 1 ½" CHAPA 18 (1,2MM) E TUBO SUPERIOR 1 ¼" CHAPA 18 (1,2MM), TODAS AS PEÇAS SOLDADAS COM SOLDA MIG EM TODO PERIMETRO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA COM NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, PONTEIRAS COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO ¼" E SAPATAS COM ACABAMENTO TEXTURIZADO FIXADAS ATRAVES DE REBITE DE REPUXO. TAMPO EM MDF 18MM DUPLA FACE 650 X 1200MM +/- 2MM COM PERFIL DE BORTAS EM PVC TIPO "T" NA COR CINZA EMBUTIDO NO TAMPO E FIXADO COM COLA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ¼" E PORCA AMERICANA ¼ X 13 MM ZINCADOS. PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM FIXADO COM PARAFUSOS ¼" E PORCA AMERICANA ¼" X 13MM ZINCADOS. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO ¾" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 460MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO NA COR CINZA CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 430MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. PINTURA ATRAVES DE SISTEMA EPOXI PÓ. O CONJUNTO DEVERA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MODELO FNDE. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	CONJ	30			
7	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PRANCHETA EM MDF CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM MDF, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA. PRANCHETA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 56CMX33CM FIXADA POR PARAFUSOS ¼" COM PORCA AMERICANA, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA NA COR AZUL. ASSENTO E ENCOSTO COM ANATÔMICAS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM SEM FUROS, INJETADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO ERGONÔMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MMX400MM +/- 5MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MMX240MM. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 44,5CM, E ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO AO CHÃO DE 84CM APROXIMADAMENTE, ALTURA DO PORTA LIVRO AO CHÃO 29,5CM +/- 0,5CM. ESTRUTURA EM METAL NA COR CINZA TEXTURIZADO FABRICADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8" CHAPA 18 (1,2MM) TRAVESSA FRONTAL DOSPÉS EM TUBO 5/8" PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ESPESSURA MÍNIMO DE 0,90MM INTERLIGANDO E FORTALECENDO A ESTRUTURA FORMANDO A BASE DA ESTRUTURA DO GRADIL EM ARAME</p>	UND	500			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
 CNPJ: 13.230.982/0001-50

	BTC DE NO MÍNIMO 3,0MM COM NO MÍNIMO 6ARAMES SOLDAS NAS PONTAS. COM 4 PONTEIRAS EXTERNAS 7/8" E 6 INTERNAS 7/8" NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA EFABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIALTRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOSQUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADEDAESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDAMIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXIPO. OBS: APRESENTARAMOSTRA PARA ANÁLISE DAEQUIPE DA SECRETARIA DEEDUCAÇÃO.					
8	CONJUNTO COLETIVO TRIALUGAR COM 3 CADEIRAS. ALTURA DA MESA: 65 CM +/- 1 CM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR CINZA TEXTURIZADO, PÉS EM AÇO CARBONO COM TUBO 1 1/2" CHAPA 18 (1,20MM) FIXADA COM METALON 30 X 20. SOLDADO AO TUBO COM SOLDA MIG. SAPATAS EXTERNA NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF 18MM COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS COM PERFIL "T" NA COR AMARELO FIXADA A ESTRUTURA COM PARAFUSOS 1/4 E PORCA AMERICANA 1/4 X 13MM ZINCADO. CADEIRA EMPILHAVEL CONFECCIONADA EM TUBO 3/4" CHAPA 18 (1,2MM) NA COR CINZA TEXTURIZADO COM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO 350MM +/- 10MM E LARGURA FRONTAL DE 387,7 +/- 10MM, SOLDADO COM SOLDA MIG REFOÇADA. ASSENTO E ENCOSTO EM POPIPROPILENO MODELO FNDE NA COR AMARELO CONTENDO NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE EM RELEVO, SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO FIXADO COM PINO EXPANSOR. MEDIDAS DO ASSENTO: 400 X 310MM FIXADO COM 6 REBITE DE REPUXO. MEDIDAS DO ENCOSTO: 396 X 198MM FIXADO COM 4 REBITES DE REPUXO. A PINTURA DAS PARTES EM AÇO CARBONO DEVERA SER ATRAVEZ DE PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. OBS: APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	100			
TOTAL						

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CNPJ nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO E,
DO OUTRO, _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000, Nova Morada – Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.682/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra Lydia Fontoura Pinheiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 198/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 026/2019**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 198/2019**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 026/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						

1.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do serviço;
- as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) **A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.**
- l) **A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos equipamentos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.**
- m) **O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e o interesse da Administração.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 026/2019, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT, da certidão de regularidade com o FGTS e das certidões de regularidades com as fazendas estadual e municipal (conjunta com Dívida ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo (12 meses), a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento:

Unidade:

Projeto/Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de CAPIM GROSSO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 026/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO, de de 2019.

**PREFEITA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 026/2019**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 026/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 026/2019** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
 Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**
 Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
 para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, mediante a PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 239/2018, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº S035/2019** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 10/07/2019.

HORÁRIO: 10 horas - Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de Maio, s/n - Nova Morada, Capim Grosso/BA.

1 - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste edital na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº S035/2019**.

1.2. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. - Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019
PROCESSO Nº S035/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

PROCESSO Nº S035/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.

f) A empresa deverá apresentar comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor de referência, do somatório dos lotes, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**
- II. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais reconhecimentos e autenticações, poderão ser realizadas das mesmas formas, mencionadas nos incisos acima, desde que, seja até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas realizações, no momento e/ou durante a sessão.**

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3. – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 Da execução do contrato:

a) O objeto deste edital será entregue de forma imediata, de responsabilidade da empresa a ser contratada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 . – O Prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

4.6. – Local de Entrega do objeto.

a) O objeto desta licitação será executado conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria.

5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAUDE
PROJETO: 10.302.0005.2.023 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
002 – REC. IMP. E TRANSF. IMP. – SAÚDE – 15%
014 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

b) Ato constitutivo, estatuto social ou a última alteração contratual, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante; com autenticidade

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF; com autenticidade

d) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (www.cnj.jus.br)

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. A exigência desta alínea se aplica também, para licitantes qualificados como micro ou pequena empresa.**

6.4. - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando nome e CNPJ da empresa emitente, com características semelhantes às do objeto desta licitação (**FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS**), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, sendo que, em caso de atestado emitido por órgão público, obrigatoriamente, acompanhado de comprovação de publicação de contrato/instrumento hábil competente em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Conforme necessidade, o atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará vigente da Vigilância Sanitária, em plena validade. Não exigível, em caso da empresa estar enquadrada no que estabelece as RDC's nº 69 e 70/2008 da ANVISA. Para empresas distribuidoras/transportadoras/revendedoras que em seus domicílios forem isentas do Alvará de Vigilância, será aceito documento oficial da prefeitura de domicílio com esta informação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- c) **Autorização de Funcionamento - AFE para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais, em plena validade. Se for distribuidora/transportadora/revendedora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE específica para distribuição/transporte de medicamentos ou AFE pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais e declaração da fabricante/envasadora autorizando a distribuidora a dispor de seus documentos em processos licitatórios.**

6.5 - Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante em plena validade;
- d) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade
- e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, encadernados e numerados sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

6.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, SENDO QUE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens **8.1 a 6.5** ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes apresentando o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) CNDT.

6.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

6.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

7.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

7.2. - Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

7.3.1. - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4. - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

7.5. - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

7.6. - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1. - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

7.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

7.6.3 - **As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, para cada lote, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.**

LOTE 01	R\$ 140.550,00
---------	----------------

7.6.4 - O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

7.7. - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

7.7.1. - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

7.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira.

7.8.1. - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo a Pregoeira flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

7.8.3 - A Pregoeira poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.4. - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.5. - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5.** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5.** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.8.6. – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

7.8.7. – Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.8.8. – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

7.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexistíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

7.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.9. – Aclamação do licitante vencedor.

7.8.10. – Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.11 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.12. – Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13. – Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.8.14. – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.8.15. – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8.16 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a Pregoeira, os quais farão parte do processo licitatório.

8. – DAS PENALIDADES

8.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurada em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2. – A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

8.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

9.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a Pregoeira, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (PMCG) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

9.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

9.3.2. – Os memoriais serão dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

9.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

9.4. – A falta de manifestação motivada e parcelada importará a preclusão do direito de recurso;

9.5. – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada - Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

11.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será parcelada.

13.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

13.3. A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 01 hora após solicitação.

14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.2 - Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

15.1.3 – Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.6.1 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.6.2 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.7 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

15.8 – Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

15.9 – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

15.10 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, Rua Eldorado, s/n – Nova Morada - CAPIM GROSSO - BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.11 – Fica designado o foro da Cidade de Capim Grosso - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS

16.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);

b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);

c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)

Capim Grosso, 17 de junho de 2019.

CAROLINE LIMA DA FONSECA
Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO, MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10 M ³ ,	M3	7.000			
2	OXIGÊNIO GASOSO, MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3,5M ³	M3	70			
3	OXIGÊNIO GASOSO, MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1,0M ³	M3	85			
4	AR MEDICINAL GASOSO, MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 9,6 OU 10M ³ .	M3	1300			
5	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10 M ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	50			
6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 3,5 M ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	30			
7	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 1,0 M ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	30			
8	CILINDRO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 9,6 OU 10 M ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	30			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

ANEXO Ia

Capim Grosso, xxxx de xxxx de 2019

À
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº S002/2019

Assunto: Proposta de Preços para o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, conforme especificações do edital.

Sra. Pregoeira,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO, MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10 M ³ .	M3	7.000			
2	OXIGÊNIO GASOSO, MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3,5M ³	M3	70			
3	OXIGÊNIO GASOSO, MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1,0M ³	M3	85			
4	AR MEDICINAL GASOSO, MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 9,6 OU 10M ³ .	M3	1300			
5	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10 M ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	50			
6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 3,5 M ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	30			
7	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 1,0 M ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	30			
8	CILINDRO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 9,6 OU 10 M ³ (COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	30			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO E, DO
OUTRO, _____.**

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o no 13.230.982/0001-50, representado neste ato pela Prefeita **Sra. LYDIA FONTOURA PINHEIRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, s/n, Nova Morada, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número **11.390.971/0001-01**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Aitan Oliveira Guimarães Alves**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº S035/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 194/2010 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº S002/2019**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize o **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº S035/2019**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº S002/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL						
Valor por extenso:						

1.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a:

- disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do serviço;
- as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- l) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Prefeitura Municipal um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço e de materiais de consumo para atender às necessidades das Secretarias e órgãos Municipais tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. – Da execução do contrato:

- a) O objeto deste edital será entregue de forma imediata, de responsabilidade da empresa a ser contratada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. – Local de Entrega do objeto.

- a) O objeto desta licitação será executado conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o serviços;
- g) Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº S002/2019**, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Deverá ser discriminado os percentuais que correspondem a INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000:

4.2.2 - Tais índices poderão ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da licitante a ser contratada seja inferior ao determinado anteriormente

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de parcelada caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão parceladamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de CAPIM GROSSO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº S002/2019**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Capim Grosso, de de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº S002/2019**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº S002/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº S002/2019** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Licitante interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE
CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão N.º S002/2019 (Presencial), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº S002/2019



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 239/2018, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 197/2019** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 10/07/2019.

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/BA.

1 – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES E ROÇAGEM MANUAL/MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 197/2019**.

1.2 – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com motoristas, combustíveis seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta ou que tenham deixado recair sobre esta administração ações trabalhista de contratos anteriormente firmados com esta municipalidade que não tenham sido pagos pela empresa executora do contrato.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO Nº 197/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
PROCESSO Nº 197/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3. A ausência de apresentação deste documento impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, visando obter as vantagens da Lei nº 123/06.

f) A empresa deverá apresentar comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor de referência, do somatório dos lotes, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**
- II. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais reconhecimentos e autenticações, poderão ser realizadas das mesmas formas, mencionadas nos incisos acima, desde que, seja até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas realizações, no momento e/ou durante a sessão.**

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados, e, com menção de marca/modelo e ano/modelo.

4.2. - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT, da certidão de regularidade com o FGTS e das certidões de regularidades com as fazendas estadual e municipal (conjunta com Dívida ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6- Da execução do contrato:

a) O objeto deste edital será de entrega imediata e continuada, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada.

6.1. – O Prazo de contratação é 12 meses.

7. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA

020801 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.605.7.2.045 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 00

CORTE DE GRAMA

020701 SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
15.452.10.2.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 00

8. - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou a última alteração contratual, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia autenticada do documento de identificação do Sócio Administrador

8.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte estadual;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

8.4. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado, para cada lote, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação (PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, sendo que, no caso de atestado emitido por órgão público, obrigatoriamente, acompanhado de comprovação de publicação de contrato/instrumento hábil compatível, celebrado entre as partes, em site oficial. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

8.5 – Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante em plena validade;
- d) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em plena validade;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em plena validade.
- g) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, encadernados e numerados sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, SENDO QUE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens **8.1 a 8.5** ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes apresentando o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) CNDT.

8.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

9.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**.

9.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

9.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

9.1.4 – A declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá assinada pelo sócio administrador da empresa e devera ser entregue junto com os documentos de credenciamento sob pena de não participação no certame.

9.2. – Aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos mais novos proponentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 9.3. – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.
- 9.3.1. – Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 9.4. – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".
- 9.5. – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 9.6. – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 9.6.1. – Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- 9.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.
- 9.6.3 – **As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, para cada lote, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.**

LOTE 01	R\$ 61.500,00
LOTE 02	R\$ 32.250,00

- 9.6.4 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.
- 9.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 9.7.1. – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 9.7.2. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 9.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 9.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.
- 9.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 9.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.
- 9.8.1. – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 9.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.
- 9.8.3 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.8.4. – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.8.5. – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 9.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 9.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

9.8.6. – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

9.8.7. – Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.8.8. – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço e, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

9.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8.9 - Aclamação do licitante vencedor.

9.8.10 - Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

9.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

9.8.12 - Adjudicação do objeto ao vencedor.

9.8.13 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.8.14 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

9.8.15 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.8.16 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

10. - DAS PENALIDADES

10.1 - O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

10.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do Secretário de Administração.

11. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

11.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

11.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

11.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

11.3.2. – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

11.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

11.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.5. – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

11.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada - Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

13.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

13.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

13.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

13.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

13.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

13.11. - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

13.12. - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.13. Os serviços serão prestados de forma imediata e continuada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

13.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será imediata e continuada.

15.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

16 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.1.2 - Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente.

17.1.3 - Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

17.6.1 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.6.2 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.7 - Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

17.8 - Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

17.9 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada – Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.11 - Fica designado o foro da Cidade de Capim Grosso - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 – DOS ANEXOS

18.1. - Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);

Capim Grosso - BA, 19 de junho de 2019.

CAROLINE LIMA DA FONSECA
Pregoeira Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Consiste na retirada de galhos e na modelagem das copas das árvores de forma a manter sua saúde fitossanitária e a manter a segurança de pedestres e veículos.

1.1. Para execução destes serviços serão necessárias equipes sendo cada uma delas composta por:

- - Auxiliar de Serviços Gerais;
- - Encarregado
- - Moto Serra com operador
- - EPI's.

1.2. A poda arbórea deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos:

1.2.1. **PODA DE CONDUÇÃO**, também, subentendida como poda de segurança: é indicada para liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias públicas ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado.

1.2.2. **LIMPEZA** – Poda profilática (eliminação de árvores ou ramos doentes, parasitados) com a limpeza e remoção dos galhos e folhas mortos ou secos.

1.2.3. **PODA DE MANUTENÇÃO**, adotada nas árvores jovens e adultas, visando à manutenção da rede viária. Divide-se em:

1.2.4. **DE CONTENÇÃO DE COPA** – É a redução da altura da copa, com o objetivo de mantê-la abaixo da faixa aérea. É utilizada principalmente em árvores plantadas sob fiação primária energizada, sendo proibida a poda drástica.

1.5. O prazo para a realização da poda de manutenção (poda realizada após a poda de condução) será estipulado posteriormente, por um representante da CONTRATANTE em ordem de serviço devidamente assinada.

1.6. A aferição dos serviços de podas de árvores será realizada pela Secretaria de Ação Urbana, através de seu representante, sendo que este emitirá autorização para a execução das atividades através de Ordem de Serviços.

2. SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA

Consiste na poda de grama nos canteiros das avenidas e praças públicas do município, juntada e transporte para local indicado pela Contratante.

2.1. Para execução destes serviços serão necessárias equipes sendo cada uma delas composta por:

- Roçadeiras Costais, com operadores para todas;
- Cortador de grama movido à gasolina; com no mínimo 5,00 HP de potência.
- Ajudantes;
- Encarregado;
- Caminhão com carroceria de madeira capacidade mínima de 14 toneladas, em bom estado, com motorista Habilitado na Categoria compatível;
- Ferramentas diversas.

3. ROÇAGEM

3.1. Consiste na prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, em áreas públicas a ser indicadas pelo município, com equipamentos;

Roçadeiras mecânica, pá, ancinho e enxadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO I

LOTE 01 (ZONA URBANA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITARIO	P.TOTAL
01	PODA DE ARVORE	UND	1500		
02	CORTE DE GRAMA	MT ²	20.000		
TOTAL					

LOTE 02 (ZONA RURAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.UNITARIO	P.TOTAL
01	ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA	MT ²	15.000		
TOTAL					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO Ia

Capim Grosso, xxxx de xxxx de 2019

À
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 027/2019

Assunto: Proposta de Preços para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES E ROÇAGEM MANUAL/MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES E ROÇAGEM MANUAL/MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01 (ZONA URBANA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITARIO	P.TOTAL
01	PODA DE ARVORE	UND	1500		
02	CORTE DE GRAMA	MT ²	20.000		
TOTAL					

LOTE 02 (ZONA RURAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.UNITARIO	P.TOTAL
01	ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA	MT ²	15.000		
TOTAL					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO E,
DO OUTRO, _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000, Nova Morada – Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.682/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra Lydia Fontoura Pinheiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 197/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES E ROÇAGEM MANUAL/MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 197/2019**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 027/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						

1.1.1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

➤ Consiste na retirada de galhos e na modelagem das copas das árvores de forma a manter sua saúde fitossanitária e a manter a segurança de pedestres e veículos, sendo que, para execução destes serviços serão necessárias equipes sendo cada uma delas composta por:

- - Auxiliar de Serviços Gerais;
- - Encarregado
- - Moto Serra com operador
- - EPI's.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- A poda arbórea deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos:
 - **PODA DE CONDUÇÃO**, também, subentendida como poda de segurança: é indicada para liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias públicas ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado.
 - **LIMPEZA** – Poda profilática (eliminação de árvores ou ramos doentes, parasitados) com a limpeza e remoção dos galhos e folhas mortos ou secos.
 - **PODA DE MANUTENÇÃO**, adotada nas árvores jovens e adultas, visando à manutenção da rede viária. Divide-se em:
 - **DE CONTENÇÃO DE COPA** – É a redução da altura da copa, com o objetivo de mantê-la abaixo da fiação aérea. É utilizada principalmente em árvores plantadas sob fiação primária energizada, sendo proibida a poda drástica.
 - O prazo para a realização da poda de manutenção (poda realizada após a poda de condução) será estipulado posteriormente, por um representante da CONTRATANTE em ordem de serviço devidamente assinada.
 - A aferição dos serviços de podas de árvores será realizada pela Secretaria de Ação Urbana, através de seu representante, sendo que este emitirá autorização para a execução das atividades através de Ordem de Serviços.
- b) SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA**
- Consiste na poda de grama nos canteiros das avenidas e praças públicas do município, juntada e transporte para local indicado pela Contratante, sendo que, para execução destes serviços serão necessárias equipes sendo cada uma delas composta por:
 - Roçadeiras Costais, com operadores para todas;
 - Cortador de grama movido à gasolina; com no mínimo 5,00 HP de potência.
 - Ajudantes;
 - Encarregado;
 - Caminhão com carroceria de madeira capacidade mínima de 14 toneladas, em bom estado, com motorista Habilitado na Categoria compatível;
 - Ferramentas diversas.
- c) ROÇAGEM**
- Consiste na prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, em áreas públicas a ser indicadas pelo município, com equipamentos;
 - Roçadeiras mecânica, pá, ancinho e enxadas.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarà a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) **A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.**
- l) **A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos equipamentos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.**
- m) **O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e o interesse da Administração.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 027/2019, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT, da certidão de regularidade com o FGTS e das certidões de regularidades com as fazendas estadual e municipal (conjunta com Dívida ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo (12 meses), a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento:

Unidade:

Projeto/Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de CAPIM GROSSO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO, de de 2019.

**PREFEITA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 027/2019**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 027/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 027/2019** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
 Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**
 Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
 para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, torna publico que realizará Pregão Presencial Nº 027/2019 no dia 10 de julho de 2019 às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES E ROÇAGEM MANUAL/MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital. O edital estará à disposição no site: <http://doem.org.br/ba/capimgrosso>.

Capim Grosso – BA, 25 de junho de 2019.

CAROLINE LIMA DA FONSECA
Pregoeira Municipal